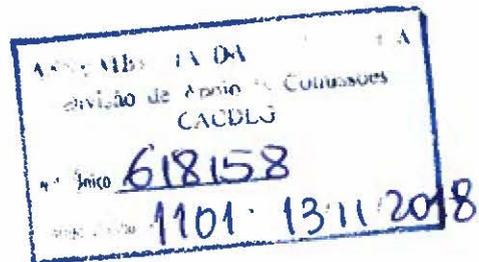


Amexi: petição

28/11/2018

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais**  
**Direitos, Liberdades e Garantias**  
**Deputado Bacelar de Vasconcelos**

**Sua Referência: Ofício n.º 855/1.º – CACDLG/2018**  
**NU: 613383**



**Assunto: Petição n.º 541/XIII/3.ª – Declaração de Inconstitucionalidade da Lei n.º 12/2011, de 27 de Abril**

**Lisboa, 12 de Novembro de 2018**

**Excelentíssimo Senhor**

**João Augusto Maldonado Covas, Capitão da Guarda Nacional Republicana na situação de Reforma, residente na**

**, subscritor da Petição em Assunto, vem requerer a Vossa Excelência se digne mandar juntar ao respectivo Processo, a resposta do Ministério da Administração Interna relativamente ao pedido de revisão da Portaria n.º 43/2018, de 6 de Fevereiro, de que junta cópia (Docs. 1 e 2)**

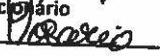
**Pede deferimento**

**O Peticionário**

  
**João Augusto Maldonado Covas**

Entregue na DSDRP 15/2/2018

O Funcionário



Senhor Ministro da Administração Interna

Doutor Eduardo Cabrita



Excelência

João Augusto Maldonado Covas, Capitão da Guarda Nacional Republicana na situação de Reforma, residente na

, vem, perante Vossa Excelência, exercer o direito de representação, ao abrigo da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, Artigos 1.º número 1, 2.º número 2, 4.º número 1 e 8.º número 1, **com vista à revisão da Portaria n.º 43/2018, de 6 de Fevereiro,** relativamente a uma afirmação alegada no respectivo prefácio que não é verdadeira e que passa a transcrever:

**"Decorridos mais de 10 anos da entrada em vigor da Portaria n.º 932/2006, de 8 de Setembro, período em que a realização dos cursos de formação e de atualização técnica e cívica foi assegurada pela Polícia de Segurança Pública ..."**

Acontece, porém, que é falso que no período supra referido tenham sido realizados quaisquer cursos de actualização pela Polícia de Segurança Pública, conforme se prova pela CIRCULAR N.º 1/2016, da Direcção Nacional da mesma Polícia, de que junta cópia \_ Doc. N.º 1 \_ e pelo Ofício do Comando Distrital de Santarém da mencionada Polícia, de que igualmente junta cópia \_ Doc. N.º 2.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2018

O Peticionário

  
João Augusto Maldonado Covas



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO  
ADJUNTA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

*Doc. 2*

Exmo. Senhor  
João Augusto Maldonado Covas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1316/2018 ENT.: 1834/2018 PROC. Nº: 887.04	20-02-2018

ASSUNTO: Cursos de Formação

Na sequência da sua comunicação, que muito agradecemos, informa-se que foi tomada boa nota da questão levantada por S.Ex.<sup>a</sup>, a qual será tida em apreço numa eventual futura revisão da legislação em referência,

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Bruno Ribeiro Barata

ML/LSS